

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 158/2022 ¹

1. Síntese da Matéria:

O PLP 158/2022 pretende acrescentar “os §§ 1º-C e 1º-D ao art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, para estabelecer regras para cálculo do valor adicionado dos Municípios para fins de repartição do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação”.

2. Análise:

Da análise do projeto, observa-se que este contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. A pretensão defendida diz respeito unicamente à repartição do ICMS dos Estados em favor dos respectivos Municípios, não afetando as finanças federais.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

O PLP 158/2022 não acarreta impacto sobre as finanças federais.

Brasília, 28 de agosto de 2023.

GRACIANO ROCHA MENDES

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.

